



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº: 091/2021

Modalidade: Concorrência nº 001/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de serviços e obras de engenharia para execução da nova sede do Edifício Administrativo do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia – CREA-RO.

A Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia, instituída pela Portaria AD nº 010/2021, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, Adendo do Edital e Termo de Referência, com relação aos itens 5.1 do Edital e 19.2 do Termo de Referência, ou seja.

Onde se Lê:

Edital...

5.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021 na rubrica 6.2.2.1.1.02.01.01.001 - obras e instalações em andamento no valor de R\$ 3.143.280,15 (três milhões e cento e quarenta e três mil e duzentos e oitenta reais e quinze centavos).

Termo de Referência...

19.1 Os preços unitários utilizados na Planilha Orçamentária Com Desoneração são da Tabela Referencial de Preços do SINAPI e SBC de abril de 2021.

19.2 O valor referencial orçado será de R\$ 3.143.280,15 (Três milhões, cento e quarenta e três mil, duzentos e oitenta reais e quinze centavos).

Leia-se:

Edital...

5.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021 na rubrica 6.2.2.1.1.02.01.01.001 - obras e instalações em andamento no valor de R\$ 3.449.321,10 (três milhões e quatrocentos e quarenta e nove mil e trezentos e vinte e um reais e dez centavos).

Termo de Referência...

19.1 Os preços unitários utilizados na Planilha Orçamentária Com Desoneração são da Tabela Referencial de Preços do SINAPI e SBC de agosto de 2021.

19.2 O valor referencial orçado será de R\$ 3.449.321,10 (três milhões e quatrocentos e quarenta e nove mil e trezentos e vinte e um reais e dez centavos).

Porto Velho/RO, 25 de Outubro de 2021.

Ana Claudia de Souza
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Crea/RO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

EDITAL CONCORRENCIA Nº 001/2021

(Processo Administrativo nº091/2021)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA – CREA/RO, por meio do(a) Presidente da Comissão de Licitações, Sebastião Nei da Costa, órgão sediado(a) Rua Elias Gorayeb, 2596. Bairro Liberdade. CEP: 76.803-903, Porto Velho-RO, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor preço *global*, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por *preço global*, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de junho de 2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 09:00 horas, do dia 16(dezesseis), novembro de 2021, no endereço Rua Elias Gorayeb, 2596. Bairro Liberdade. CEP: 76.803-903, Porto Velho-RO, para entrega dos Envelopes n. 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 10:00 horas, do dia 16, Novembro de 2021, no endereço Rua Elias Gorayeb, 2596. Bairro Liberdade. CEP: 76.803-903, Porto Velho-RO terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “on line” ao SICAF.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA – CREA/RO CONCORRÊNCIA Nº/20.. (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ)
--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ENVELOPE Nº 2

PROPOSTA

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E

AGRONOMIA DE RONDÔNIA – CREA/RO

CONCORRÊNCIA Nº/20..

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de trinta minutos do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em execução de serviços e obras de engenharia para execução da nova sede do Edifício Administrativo do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia – CREA-RO, na cidade de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

4.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Projeto Básico de-
vendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

4.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e
seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no
orçamento para o exercício de 2021 na rubrica 6.2.2.1.1.02.01.01.001 - obras e instalações em andamento no valor de
R\$ 3.449.321,10 (três milhões e quatrocentos e quarenta e nove mil e trezentos e vinte e um reais e dez centavos).

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto
desta licitação

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

6.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e
responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou
liquidação;

6.2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº
746/2014-TCU-Plenário);

6.2.7. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)..

6.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº
5, de 2017.

6.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja
administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou
contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha
reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso
V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

6.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços
contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão
ou função de confiança neste órgão contratante.

7. DA HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em
primeiro lugar, a Comissão de Licitações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especi-
almente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a
consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Não ocorrendo inabilitação, será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para os licitantes cadastrados, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

7.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar, no envelope nº 1, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante;

7.5.1 Os licitantes poderão inscrever-se no Cadastro de Fornecedores do CREA/RO e obterem o Certificado de Registro Cadastral (CRC) cuja função é antecipar a fase de habilitação no tocante aos documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, bem como a qualificação econômico-financeira. Apresentarão dentro do Envelope nº 1, endereçado à Comissão de Licitações, sediado(a) à Rua Elias Gorayeb, 2596. Bairro Liberdade. CEP: 76.803-903, Porto Velho-RO.

7.5.2 O prazo máximo para apresentar os documentos para Cadastro de Fornecedores do CREA/RO e obterem o Certificado de Registro Cadastral (CRC) será de no máximo 96 (noventa e seis) horas anteriores à sessão pública.

7.5.3 A emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) ocorrerá 24 (vinte e quatro) horas anteriores à sessão pública.

7.6. Habilitação Jurídica:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

- 7.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.6.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.7. Regularidades Fiscal e Trabalhista:**
- 7.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.7.5. *prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- 7.7.6. *prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;*
- 7.7.6.1. *caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;*
- 7.7.7. *Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*
- 7.8. Qualificação Econômico-Financeira:**
- 7.8.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 7.8.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 7.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou ba-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

lanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.8.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.8.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

7.8.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.8.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10,00% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.9. Qualificação Técnica:

7.9.1. As empresas cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos no envelope nº 1, referente ao anexo XIV do Edital;

7.9.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.9.3. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

7.9.4. *Os atestados de capacidade técnica registrado no CREA ou CAU, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, deverão constar os seguintes serviços com as respectivas quantidades e informações mínimas:*

7.9.4.1 *Construção de prédio público, comercial ou industrial com características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a 50% do objeto licitado:*

7.9.4.2 *Execução do canteiro de obras com instalações elétricas provisórias de baixa tensão;*

7.9.4.3 *Execução de demolição manual e mecanizada de edificação;*

7.9.4.4 *Execução dos serviços de terraplanagem;*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

- 7.9.4.5 *Escavação e compactação mecânica de solo;*
- 7.9.4.6 *Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma;*
- 7.9.4.7 *Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço CA – 50 e CA-60;*
- 7.9.4.8 *Execução de concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrames, pilares e vigas com fck 25 MPA;*
- 7.9.4.9 *Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica;*
- 7.9.4.10 *Estaca Raiz com diâmetro de no mínimo 30 cm;*
- 7.9.4.11 *Escada em concreto armado moldado in loco, fck 25 MPA, com 2 lances em "u" e laje cascata,*
- 7.9.4.12 *Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos;*
- 7.9.4.13 *Fabricação e montagem de Estrutura treliçada de cobertura, tipo fink, com ligações soldadas,*
- 7.9.4.14 *Execução de telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm,*
- 7.9.4.15 *Construção de reservatório subterrâneo;*
- 7.9.4.16 *Execução de alvenaria de vedação de blocos cerâmicos;*
- 7.9.4.17 *Execução de forro de fibra mineral modular de no mínimo;*
- 7.9.4.18 *Execução de projetos de incêndios e pânico;*
- 7.9.4.19 *Execução de transformador trifásico igual o superior a 13,8KV 225,0 KVA*
- 7.9.4.20 *Execução de sistema de proteção de descarga atmosférica;*
- 7.9.4.21 *Execução de malha de aterramento;*
- 7.9.4.22 *Execução e instalação de elevador com capacidade de no mínimo 4 pessoas;*
- 7.9.4.23 *Execução de projetos hidrossanitários de rede de água fria, drenagem e esgoto;*
- 7.9.4.24 *Execução de projetos de acessibilidade;*
- 7.9.4.25 *Execução do sistema de climatização.*

7.9.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo, um responsável técnico Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, ou responsável técnico com outro título profissional, mas que possuam atribuições reconhecidas nos termos da Lei 5.194/66 ou Lei nº 12.378/2010, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante. O demais profissionais que serão exigidos, a exemplo de engenheiro mecânico e/ou engenheiro eletricista poderão apresentar declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.9.6. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.9.7. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, se assim requerido, cópia do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia;

7.9.8. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

7.9.9. *Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Projeto Básico.*

7.9.9.1. *O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.*

7.10. Todos os licitantes, cadastrados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.10.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999.

7.11. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. a razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2. descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3. preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.1.4. a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO XIII – planilha orçamentária.

8.1.4.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

- 8.1.4.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 8.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 8.1.4.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
- 8.1.4.5. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo I”A” - Cronograma Físico Financeiro.
- 8.1.4.6. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
- 8.1.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
- 8.1.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 8.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 8.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- 8.1.5.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 8.1.5.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.
- 8.1.6. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO I”B” – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
- 8.1.6.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- 8.1.6.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.
- 8.1.6.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

- 8.1.6.4. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 8.1.6.5. *Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;*
- 8.1.6.6. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.
- 8.1.7. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93
- 8.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 8.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 8.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.
- 8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar a Comissão de Licitações ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 8.7.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

8.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.11. *Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.*

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.2. Como condição para participação, o licitante cadastrado, ou não, no SICAF, deve entregar, separadamente dos envelopes acima mencionados, as declarações complementares que consistem nos seguintes documentos:

9.2.1. de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

9.2.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração impedirá o prosseguimento no certame;

9.2.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, ou empresa de pequeno porte.

9.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

9.2.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.2.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

9.2.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.2.6. que cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.4. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.4.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.4.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a não-aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.

9.5. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.6. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.6.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

9.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do subitem 7.1 deste Edital.

9.8. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

9.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte;

9.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será *o menor preço global*.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 60 (sessenta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.9.1. produzidos no País;

10.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.12.2. conter vício insanável ou ilegalidade;

10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:

10.12.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.12.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.13. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

10.14. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.15. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.15.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.15.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

10.15.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.15.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

10.15.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.15.7. Será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.16. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

10.17. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

10.18. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.19. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.20. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

10.21. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.22. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.23. O resultado do certame será divulgado no site do Crea-RO.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão de Licitação instalada no endereço órgão sediado(a) a Rua Elias Gorayeb, 2596. Bairro Liberdade. CEP: 76.803-903, Porto Velho-RO.

11.5. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia, cabendo ao contratado optar por uma das modalidades de garantia descritas no Art. 56 §1º incisos I a III da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, conforme também Art. nº 56 § 2º da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso.

12.1.2 O prazo da garantia execução contratual deverá se estender até o recebimento definitivo da obra.

12.1.3 A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

12.1.4 É obrigação do CONTRATADO a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação é de 300 (trezentos) dias contados do(a) assinatura do contrato prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

13.3.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.3.1.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.3.1.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTE E ALTERAÇÃO

14.1 O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

14.2 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas e concordância da Administração, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

14.2.1 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

14.2.2 Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

14.2.3 Por acordo das partes;

14.2.4 quando for conveniente a substituição da garantia de execução;

14.2.5 quando for necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

14.2.6 quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;

14.2.7 para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro;

14.2.8 inicial do contrato, na hipótese da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

15. RESCISÃO DO CONTRATO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.2 Constituem principais motivos para a rescisão de um contrato administrativo, entre outros previstos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

- 15.2.1 o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- 15.2.2 *a lentidão do seu cumprimento, levando à comprovação pela Administração da impossibilidade de conclusão da obra, serviço ou fornecimento nos prazos estipulados;*
- 15.2.3 *a paralisação da obra, serviço ou fornecimento sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;*
- 15.2.4 *o desatendimento das determinações regulares da fiscalização;*
- 15.2.5 *razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;*
- 15.2.6 *a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo da execução do contrato, regularmente comprovado.*

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, de empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – ANEXOS

19. DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. não mantiver a proposta;
- 20.1.6. cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

- 20.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 20.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 20.3.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

21. DA IMPUGNAÇÃO

- 21.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 21.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 21.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.
- 21.4 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@crearo.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada para Comissão de Licitação instalada no endereço do órgão sediado(a) a Rua Elias



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Gorayeb, 2596. Bairro Liberdade. CEP: 76.803-903, Porto Velho-RO.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

22.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

22.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

22.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

22.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

22.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço do www.crearo.org.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia – CREA-RO, R. Elias Gorayeb, 2596 - Liberdade, Porto Velho - RO, 76803-903, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Porto Velho - Justiça Federal Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.18.1. ANEXO I – PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

22.18.2. ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA;

22.18.3. ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAL;

22.18.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES;

22.18.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS;

22.18.6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO;

22.18.7. ANEXO VII -MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

22.18.8. ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

22.18.9. ANEXO IX- MINUTA DE CONTRATO

Porto Velho/RO, 11 de Outubro de 2021.

Ana Claudia de Souza
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ANEXO I – PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada em execução de serviços e obras de engenharia para execução da nova sede do Edifício Administrativo do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia – CREA-RO, na cidade de Porto Velho, no regime de empreitada por preço global, em conformidade com os projetos descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, em anexo.

2 - LOCAL DA OBRA:

2.1 O local da obra é onde funciona a atual sede do CREA-RO, na Rua Elias Gorayeb 2596, esquina com a Av. Calama, bairro Liberdade, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

2.2 O regime de contratação será o de empreitada por preço global e deverá ser executado em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, que fazem parte do projeto básico em anexo.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1 O prédio da atual sede do CREA-RO, conforme “Diagnóstico – Edificações dos CREAs”, apresentado ao CONFEA, em 31 de maio de 2019, possui uma área construída de 918,65 m², distribuído entre os pavimentos térreo e superior, foi adquirido em 1992 e, no decorrer dos anos, em gestões anteriores, sofreu alterações com reformas e ampliação de forma aleatória. Entretanto, não existem Projetos Arquitetônico, Elétrico/Lógico, Estrutural, Hidrossanitário, CFT/Alarme e de Sinalizações Externa e Interna. Inexiste também projeto de Acessibilidade e a calçada/passeio público, guias, estacionamento, acesso à edificação, pisos nos acessos e piso tátil não atendem às especificações da Norma Técnica da ABNT NBR 9050. A circulação interna horizontal e vertical é homogênea com piso cerâmico acetinado e polido e o acesso ao pavimento superior é realizado apenas por escadas, não possuindo elevador ou plataforma elevatória, impossibilitando acesso de cadeirantes ao pavimento superior.

3.2 Quanto ao atendimento para o público em geral e profissionais ou empresas, é feito por baias de atendimento. No que concerne à existência de auditórios e similares, há um espaço destinado para auditório no pavimento superior inacessível a cadeirantes por não haver rampa de acesso, elevador ou plataforma elevatória, não existindo também assento para obeso e idoso.

3.3 Enfim, constata-se a inadequação total do imóvel quanto à acessibilidade e outras normas necessárias para o funcionamento pleno, harmônico, agradável e sustentável para atender as demandas do CREA-RO. Queremos também anotar que há existência de diversas patologias, como fissuras, trincas, mofos, infiltrações diversas em lajes e paredes, telhas de fibrocimento quebradas, fachada de material metálico oxidada, suja e com deslocamentos para a rua.

3.4 A realidade imposta pelos avanços tecnológicos no campo e na cidade vem exigindo uma atuação diferenciada de nosso Conselho Regional e, agora no limiar de uma nova realidade, imposta pela necessidade de soerguimento dos pilares estruturais, políticos, sociais e econômicos do CREA-RO, fundamentado na necessidade de ações que torne a sede do Regional harmônico, agradável, dinâmico, ágil e acolhedor, busca-se a construção de uma nova sede, pois uma reforma e/ou ampliação demandaria um custo muito maior para atender as necessidades prementes.

3.5 Buscamos realizar a construção da nova sede do CREA-RO, em Porto Velho, no mesmo local da atual. Necessário se fará a demolição do prédio atual e a construção de um novo edifício sede do CREA-RO que torne possí-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

vel, dentro do contexto de desenvolvimento constitucional, atender as demandas crescentes no atendimento ao público e nas atividades operacionais diárias, de forma qualificada, com implantação de espaço físico moderno com funcionalidade, segurança, sustentabilidade e atendimento às normas vigentes, que requer obras que busquem os seguintes requisitos:

- 1) Adequação das instalações de atendimento ao público, respeitando a demanda de processos, do número de profissionais registrados e da privacidade no atendimento;
- 2) Estruturação de espaços físicos setoriais, adequando-os as novas realidade e necessidades das atividades dos colaboradores, conselheiros e profissionais;
- 3) Adequação aos normativos técnicos no que tange a acessibilidade, sustentabilidade, segurança no trabalho e instalações; e,
- 4) Garantir segurança patrimonial do edifício sede do Conselho Regional.

3.6 A construção da nova sede visa resolver problemas encontrados no cotidiano das atividades do CREA-RO, propiciado pela inadequação do edifício sede, tais como:

- 1) Construção de áreas de trabalho que atendam as normas de Segurança e Higiene no Trabalho, ventilação e iluminação adequadas, espaços físicos setoriais condizentes com as necessidades e condições de trabalho, implantação de áreas destinadas a reuniões setoriais e eventos diversos de médio e grande porte acessíveis a todos, estacionamento e áreas de serviços diversos; e,
- 2) A obra deverá ser realizada dentro de critérios modernos com oferecimento de infraestrutura adequada, incorporando soluções sustentáveis buscando a redução dos custos operacionais e obedecendo às normas vigentes, principalmente de acessibilidade.

3.7 A boa administração pública, com esteio nos princípios constitucionais, em especial, da economia e eficiência, impõe ao CREA-RO, para o que se apresenta, providências no sentido de disponibilizar espaço físico que propicie e facilite a gestão, através de uma planta favorável as suas reais necessidades.

3.8 Diante do exposto, pode-se concluir que os atuais espaços físicos não mais atendem as necessidades básicas da entidade, muito menos as futuras, motivo pelo qual se faz necessária a construção de uma nova sede que venha atender as necessidades estruturais e traga maior conforto aos funcionários e usuários dos serviços do CREA-RO.

4 - DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA:

4.1. A empresa interessada deverá apresentar declaração de visita e conhecimento geral da logística do local da obra, assinada pelo Responsável Técnico e pelo Representante Legal da empresa.

4.1.1. A licitante interessada poderá visitar os locais de execução dos serviços, para conhecer as peculiaridades da geografia, do solo, do clima e demais características do lugar de execução da obra, cuja comprovação será efetuada por declaração ou outro termo equivalente. Os custos que advierem dessas visitas serão arcados exclusivamente pela licitante, vetada sua computação no cálculo das planilhas de custo para elaboração de sua proposta.

4.2. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida de pleitear, no futuro, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 Comprovação de registro ou inscrição da licitante, bem como de seu(s) responsável(is) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou do CAU;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

5.2. O fornecimento de 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução anterior de obras com características semelhantes ao objeto da licitação. Os atestados serão aceitos somente quando houver a indicação do nº da ART que lhe deu origem ou acompanhado do acervo técnico do profissional, referente ao atestado apresentado, além das demais exigências previstas no Edital;

6 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços serão contratados através de certame licitatório para atender ao CREA/RO pela modalidade de **Concorrência Pública**, empreitada por **Preço Global**, julgando como vencedora a proposta mais vantajosa e com menor preço total para a Administração Pública. Nenhum preço unitário poderá ser superior ao preço base de referência dessa obra.

6.2 Para a execução dos serviços, a contratada deverá atender às exigências contidas no **Projeto Básico de Engenharia** e seus anexos, bem como as especificações técnicas e a relação de equipamentos mínimos.

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1 O prazo previsto para execução total dos serviços será de **300 (trezentos) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Serviço pela empresa, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

8 - INÍCIO DOS SERVIÇOS:

8.1 Os serviços deverão iniciar no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** após o recebimento pela empresa da Ordem de Serviço emitida pelo CREA/RO.

9 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

9.1 A empresa deverá comparecer ao CREA /RO no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após notificação para assinatura do Contrato;

9.1.1 A empresa deverá comparecer ao CREA/RO no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após notificação para o recebimento da Ordem de Início dos Serviços;

9.2 Fazer, impreterivelmente, no prazo de 5 (cinco) dias corridos entre a assinatura do Contrato e o início da obra, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação, sob pena de preclusão;

9.3 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, até o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do Art. 618, do Código Civil Brasileiro, sem ônus para o CREA/RO;

a) Também assim, garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;

b) Manter a guarda da obra, até o seu final e o definitivo recebimento e a comprovação da funcionalidade da obra pelo CREA /RO;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

9.5 Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrência sem rasuras ou entrelinhas, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque e ART de execução da obra devidamente registrada;

9.6 Deverá manter permanentemente na obra, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica e com registro junto ao CREA/RO;

9.7 Executar às suas expensas, todas as sondagens e escavações exploratórias que se fizerem necessárias e indispensáveis à execução da obra;

9.8 Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades;

9.9 Será ainda responsável por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou métodos na execução da obra contratada;

9.10 Conduzir a execução da obra pactuada em estreita conformidade com o projeto básico ou executivo aprovado pelo Contratante, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do empreendimento;

9.11 Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra, objeto desta licitação;

9.12 Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos a veículos e equipamentos;

9.13 Adquirir e manter no local da execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os de proteção contra incêndio e acidente de trabalho – EPI e EPC;

9.14 Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimento quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;

9.15 Está obrigada a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o objeto e o número do Contrato, com o respectivo valor, encabeçada do “slogan” SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL, em conformidade com o estabelecido pelo CREA/RO;

a) Os veículos, equipamentos e máquinas no canteiro de obra, deverão ser uniformes, fixando-se em duas faces dos mesmos o slogan “A serviço do – CREA /RO”, conforme modelo fornecido pelo Contratante;

b) Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança (Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977 de NR 06/78), os funcionários deverão apresentar-se uniformizados.

9.16 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações por esta assumida (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93), repondo a garantia em sua totalidade no caso de uso pelo CREA /RO;

9.17 Afixar placas de sinalização e advertência com ampla visão em alguns pontos das vias urbanas. As letras devem ser grandes, maiúsculas e refletivas na ausência de luz solar. No caso de serviços de pequena duração que envolvam riscos de acidentes, as placas de sinais verticais deverão ser preferencialmente assentadas em bases de fácil transporte e não fixadas ao solo. O uso de cavaletes e cones destina-se principalmente para orientar o fluxo dos veículos, em decorrência de interdições em segmentos da via.

Os serviços de sinalização e dispositivos de segurança nas vias urbanas deverão atender às Normas e Especificações da SEMTRAN e ABNT.

Será a Contratada responsabilizada por todo e qualquer acidente causado no trecho da obra, cuja causa seja comprovada pela ausência de sinalização;

Em todas as obras a sinalização deve merecer maior atenção de todos os envolvidos na execução dos serviços, em face dos acidentes que podem ocorrer devido à ausência ou insuficiência de sinalização.

9.18 Todos os ônus decorrentes da execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas, ou por consequência de sinalização inadequada correrão por conta da Contratada.

9.19 Os serviços contratados somente deverão ser iniciados após a instalação da sinalização de segurança, de fornecimento da contratada (cones, cavaletes e dispositivos refletivos e de iluminação intermitente). Além disso, todos os funcionários deverão usar coletes refletivos no desenvolvimento dos serviços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

9.20 Os danos causados a bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários e/ou com o envolvimento de terceiros, correrão sob responsabilidade da contratada. A esta caberá também os eventuais ressarcimentos financeiros às vítimas dos danos. Será ainda responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telefone, fibra ótica, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.

9.21 Correm por conta da Contratada todas as despesas com os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e especificações da ABNT, para a boa execução do objeto do contrato.

9.22 Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:

9.22.1 Na primeira medição:

- a) Inscrição do contrato na Seguridade Social, Matrícula INSS (CEI) N°.....;
- b) Comprovante de registro dos serviços no CREA/RO – ART (Autenticada) N°.....;
- c) Relatório: PPRA/PCMAT devidamente assinado pelo Engenheiro do Trabalho e Fiscais do CREA /RO com comprovante de registro no CREA/RO – ART (Autenticada) N°.....;
- d) Relatório: PCMSO devidamente assinado pelo Médico do Trabalho e Fiscais do CREA /RO;

- e) Certidão negativa da Fazenda Estadual;
- f) Certidão negativa da Receita Federal;
- g) Certidão da Dívida Ativa da União;
- h) Certidão negativa do INSS;
- i) Certidão negativa municipal;
- j) Certidão de Regularidade do FGTS;
- k) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- l) Guia GPS INSS (original / autenticada);
- m) Guia GFIP INSS (original / autenticada);

9.22.2 A partir da segunda medição:

- a) Recolhimento do ISS-QN da Prefeitura;
- b) Certidão negativa da Fazenda Estadual;
- c) Certidão negativa da Receita Federal;
- d) Certidão da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão negativa do INSS;
- f) Certidão negativa municipal;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- i) Recolhimento ISS Prefeitura;
- j) Guia GPS INSS (original / autenticada);
- k) Guia GFIP INSS (original / autenticada).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

9.22.3 Do valor devido da última parcela do Cronograma Físico Financeiro ficará retido o valor 30% (trinta por cento), que será pago após o recebimento final dos serviços.

9.23 Deverá requerer o Licenciamento Ambiental (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação) junto a Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM,

9.24 Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

9.25 A contratada é obrigada a manter o Livro de Ordem durante a execução da obra conforme disposto na Resolução nº 1.094/2017, do Confea e sobre a entrega do “as built”(como construído) no final da obra.

10 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

10.1 É compromisso do Contratante, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas, e ainda, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial da União - DOU.

11 - DAS MEDIÇÕES:

11.1 As medições dos serviços executados serão realizadas a cada **30 (trinta)** dias, pela Comissão de Fiscalização, acompanhado pelo Responsável Técnico da Empresa.

12 - DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:

12.1 A comissão de fiscalização será composta por 02 (dois) ou mais servidores do CREA/RO, com competência para acompanhamento dos serviços, nomeada pelo Presidente do CREA/RO, observando o disposto no Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações; ou por empresa contratada pela Administração para os devidos fins.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1 Os pagamentos serão mensais, efetuando-se em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, depois de medidos e aceitos os serviços pela fiscalização do CREA/RO, que conferirá e atestará a sua execução em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro integrante dos autos, mediante provas de recolhimento previdenciários e fiscais, a que estiver sujeita a Contratada e comprovada à identificação da obra;

13.2 A Contratada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões/guias constantes do **item 9.22** do Termo de Referência demonstrando sua regularidade fiscal;

13.3 Ao CREA/RO reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da Contratada e, ainda, se for constatado, que os serviços executados não correspondam às especificações apresentadas na proposta.

14 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

14.1 Artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14.2 O Contratante através do CREA/RO, poderá valer-se das disposições constantes das cláusulas contratuais se a Contratada contrair obrigações para com terceiros que possam, de certa forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

a) - Retardar, injustificadamente, o início dos trabalhos, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos;

b) - Interromper os serviços, sem justo motivo;

c) - Se entregar a obra depois de extinto o prazo estabelecido para a execução, salvo conveniência do Contratante na continuidade dos mesmos, quando então, serão aplicadas as penalidades pertinentes;

d) - Deixar de recolher ou integralizar as cauções ou demais garantias, bem como não pagar as multas dentro dos prazos fixados;

e) - Deixar de utilizar os Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPI e EPC).

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1 Assegurado a qualquer proponente, o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão de Licitações, deles recorrer hierarquicamente ou representar, observadas as disposições do Art. 109, da Lei Federal Nº 8.666/93.

16 - DAS MULTAS:

16.1 Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 aplicará as seguintes multas:

a) **Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento)** do valor global do contrato, por dia de atraso para assinatura do instrumento contratual, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual poderá ser aplicada a **multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor global do contrato, caso a empresa vencedora da licitação não compareça para assinatura, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

b) **Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento)** do valor global do contrato, por dia de atraso para o recebimento da Ordem de Serviço, contado a partir do vencimento do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

prazo da convocação, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será considerada a inexecução parcial ou total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

c) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, após o transcurso do prazo previsto para o início da execução dos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual será considerada a inexecução parcial ou total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

d) Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de não proceder à disponibilização dos equipamentos, instalações, aparelhamento ferramental, veículos e pessoal técnico adequado e necessário para a realização do objeto da presente licitação, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada;

e) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, por cada obrigação descumprida, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo de uma possível rescisão contratual, nos moldes do Art. 78, da Lei Federal Nº 8.666/93;

f) Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor das correções ou reparos nos serviços que se fizerem necessários no decorrer de 05 (cinco) anos contados de seu recebimento definitivo, conforme constatado pela Comissão de Fiscalização, caso não sejam executados no prazo estabelecido pelo CREA/RO para realização dos serviços;

16.2 As multas previstas no subitem anterior podem ser aplicadas cumulativamente com as multas compensatórias estipuladas pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados.

17 - DA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1 Pela inexecução parcial da obra a Contratada estará sujeita à multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

17.2 Pela inexecução total da obra a Contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato.

17.3 A incidência de quaisquer das multas moratórias previstas neste instrumento não eximirá a Contratada da obrigação de efetuar os reparos e correções necessários na obra.

18 - DAS GARANTIAS:

18.1. Para assegurar a fiel execução dos compromissos ajustados, a Contratada deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no Art. 56, § 1º da Lei Federal Nº 8.666/1993: Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; Seguro-garantia; ou Fiança bancária.

18.1.1. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta corrente específica indicada pela Contratante para tal fim;

18.1.2. Se a opção de garantia recair em título da dívida pública, este deve ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

18.1.3. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato;

18.1.4. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho/RO.

18.2. No caso de posterior alteração, reajuste ou majoração no valor do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo CREA/RO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

18.3. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, a Administração notificará a Contratada, para que a substitua no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

18.4. Se a Contratada desatender quaisquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados à Administração, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, será indicado novo prazo à Contratada, o qual, se descumprido, acarretará a aplicação da penalidade acima referida.

18.5. A garantia e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais, pela entrega incompleta da obra ou dos serviços e por eventuais multas ou penalidades, independentemente de outras cominações legais.

18.6. Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

18.7. Após o recebimento definitivo da obra ou dos serviços a garantia prestada será liberada ou restituída à Contratada, de acordo com a forma de prestação:

18.7.1. O valor da caução feita em dinheiro será atualizado monetariamente e restituído mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorre da execução do contrato;

18.7.2. Os documentos que constituem o seguro-garantia e/ou a fiança bancária serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados.

19 - DO VALOR:

19.1 Os preços unitários utilizados na Planilha Orçamentária Com Desoneração são da Tabela Referencial de Preços do SINAPI e SBC de agosto de 2021.

19.2 O valor referencial orçado será **de R\$ 3.449.321,10 (três milhões e quatrocentos e quarenta e nove mil e trezentos e vinte e um reais e dez centavos).**

19.3 Sendo R\$ 2.197.202,90 (Dois milhões cento e noventa e sete mil duzentos e dois reais e noventa centavos) oriundos do convênio Nº 100/2019 entre o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia – CREA/RO e R\$ 1.252.118,20 (Hum milhão duzentos e cinquenta e dois mil cento e dezoito reais e vinte centavos) de recursos próprios deste CREA/RO.

19.4 Foi utilizado a Planilha Orçamentária Com Desoneração conforme Lei nº 13.161 de 31/08/2015 por apresentar um valor total menor do que a Planilha Orçamentária sem Desoneração.

20 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

20.1 – O Prazo de vigência contratual será de 300 (Trezentos) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços do contrato pertinente, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei nº 8.666/93, desde que por motivo justificado e aceito pela Administração.

21 – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

21.1 – Os preços contratuais propostos serão irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano a contar da data de apresentação das Propostas de Preços, conforme estabelece a Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

21.2. Para a formalização do pedido os preços serão reajustados, respeitadas as normas contratuais, pela seguinte fórmula:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

$$R = V [I - I_0 / I_0]$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a ser reajustado;

I_0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, pro rata dia;

I = Índice relativo à data do reajuste, pro rata dia

21.3. O índice de reajuste empregado na referida fórmula será o Índice Nacional de Custo da Construção-INCC, Serviços de Engenharia, Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica;

21.5. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e demais Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades Contratuais.

21.6. Caso a licitante se recuse a executar a obra e/ou serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a CONTRATANTE, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

22 – RESCISÃO CONTRATUAL:

22.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido (além dos casos previstos no item 15 do Edital):

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;
- e) A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela CONTRATANTE;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da CONTRATANTE, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
- j) Dissolução da sociedade CONTRATADA;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

- k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m) Supressão de obras e/ou serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que 20 seja normalizada a situação;
- o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) Não liberação, pela CONTRATANTE, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

22.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso I sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Devolução da garantia prestada;

II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo de desmobilização.

22.4. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "q", poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

II - ocupação e utilização nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento a CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidas;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

22.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade às obras e/ou serviços por execução direta ou indireta.

22.6. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela CONTRATANTE, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e/ou serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

22.7. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

22.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23 – SUBCONTRATAÇÃO:

23.1 - A CONTRATADA somente poderá subcontratar ou por qualquer forma transferir a execução de partes do Contrato para terceiros, mediante autorização prévia da CONTRATANTE, a qual será obrigatoriamente precedida de verificação da capacidade do terceiro a quem deva ser transferida parte dos serviços, fazendo-se tal verificação pela apresentação dos mesmos documentos exigidos para habilitação na licitação de que decorre o Contrato.

23.2 - Ainda que a pretendente a subcontratação apresente os documentos referidos no subitem anterior e mesmo que demonstre aptidão para execução da parte do objeto do Contrato que pretenda tomar a seu cargo, não estará a CONTRATANTE obrigada a autorizar a subcontratação.

23.3 - Quando a subcontratação for concedida pela CONTRATANTE, obriga-se o licitante a celebrar o Contrato com terceiro, nos termos do Contrato original firmado com a CONTRATANTE, sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, não podendo ultrapassar 30% (trinta) por cento do objeto contratado, na forma determinada pela CONTRATANTE.

23.4 - A subcontratação de que trata este item do Edital não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia – CREA/RO quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

24 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos do orçamento do CREA/RO, assim indicados pela Gerência Financeira:

- 6.2.2.1.1.02.01.01.001 - obras e instalações em andamento.

25 - DO RECEBIMENTO:

25.1 O recebimento dos serviços será efetuado por uma Comissão de Fiscalização, Exame, Entrega e Recebimento, integrada por dois ou mais engenheiros do CREA/RO, nomeada pelo Presidente para tal finalidade acompanhados do Responsável Técnico da empresa, observando as disposições contidas no Edital e nos Artigos de 73 a 76 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

25.2 No caso do recebimento provisório, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação da Contratada quanto à conclusão dos trabalhos, e no caso de definitivo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento provisório. Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual não excederá 15 (quinze) dias, o CREA/RO, poderá exigir os reparos e substituições convenientes, consignando-se os motivos.

26 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

26.1 Informamos que é de responsabilidade do contratado o procedimento do Licenciamento Ambiental da obra.

27 – DA FISCALIZAÇÃO:

27.1 A empresa contratada deverá comunicar formalmente o término dos serviços ao fiscal do contrato;

27.2 A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.

27.3 O Fiscal da Obra procederá uma vistoria final dos serviços que compõe o objeto do contrato com intuito de identificar eventuais vícios e imperfeições e encaminhará relatório à Contratada indicando os reparos necessários e o prazo para a correção.

27.4 Após a execução dos devidos reparos a Contratada deverá comunicar por escrito à fiscalização que, no prazo de até 15 dias, verificará a sua efetiva execução e assinará o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Art. 73, inciso I, Lei nº 8666/93).

27.5 Proceder no final dos serviços à recomposição, limpeza geral e remoção do material de entulho excedente que se fizer necessário;

28 - MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE:

28.1 Os serviços efetuados serão objetos de constante avaliação com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa, não eximindo a responsabilidade de execução dos serviços por parte da CONTRATADA;

28.2 Os serviços considerados defeituosos deverão ser corrigidos imediatamente;

28.3 A Aceitação definitiva do objeto será realizada por servidor ou comissão designada pela Coordenadoria de Infraestrutura após decurso do prazo de observação não excedendo 90 dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante assinatura de termo circunstanciado.

29 - MODO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

29.1 Qualquer interferência apresentada entre os projetos e a estrutura existente no decorrer da obra, a empresa deverá comunicar formalmente a fiscalização.

29.2 A empresa deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e em bom estado de limpeza, isolados por tapumes, telas, lonas;

29.3 Fornecer e manter o livro de ordem ou diário de obras devidamente atualizado, no local da realização dos serviços, e entregar uma cópia ao fiscal, constando identificação do Engenheiro Residente e sua assinatura;

29.4 Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços;

29.5 Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços objeto do procedimento licitatório;

29.6 Os serviços e/ou equipamentos não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos;

29.7 A empresa contratada deverá providenciar instalações para abrigar o canteiro, tais como banheiro, almoxarifado, refeitório, local para guarda de máquinas e equipamentos ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços, conforme normas do Ministério do Trabalho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

29.8 O CONTRATADO deverá tomar medidas de segurança no canteiro de obras durante a execução da obra, responsabilizando-se pelos equipamentos, ferramentas e materiais ali depositados;

29.9 O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo e sem material excedente dos serviços;

29.10 A Contratada deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos EPI's e EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados;

29.11 Deverá providenciar a regularização perante o CREA-RO e em todos os demais órgãos fiscalizadores, arcando com todas as despesas decorrentes;

Porto Velho/RO, 07 de junho de 2021.

Termo de Referencia Elaborado por:

Tomaz Oliveira Mateus
Assessor Administrativo

Francisco de Assis de Medeiros Silva
Pregoeiro

Revisado por:

Neemias Machado Barbosa
Superintendente

Autorizado por:

Carlos Antônio Xavier
Presidente CREA/RO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ANEXO I – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO LOCAL DA CONSTRUÇÃO



 **TERRENO DO EMPREENDIMENTO**

Endereço: Rua Elias Gorayeb 2596, esquina com a Av. Calama, bairro Liberdade, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, Cep 76803-903.

Localização: -8.74967486363264, -63.88959127502153 (Fonte: Google Maps).



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

ANEXO I "A" – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Múltiplo Consultorias e Projetos CNPJ: 32.184.073/0001-77												
Obra CREA/RO		Bancos SINAPI - 06/2021 - Rondônia SBC - 08/2021 - Rondônia		B.D.I 20,15%		Encargos Sociais Não Desonerado: Horista: 85,81% Mensalista: 47,56%						
Cronograma Físico e Financeiro												
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS
1	SERVIÇO PRELIMINAR	100,00%	70,00%	30,00%								
2.1	PISO	100,00%	70,00%	30,00%					20,00%	50,00%	10,00%	10,00%
2.2	ENTRADA ELÉTRICA	100,00%	70,00%	30,00%				20,00%	50,00%	10,00%	10,00%	10,00%
2.3	MURO	100,00%	70,00%	30,00%				20,00%	50,00%	10,00%	10,00%	10,00%
3	EDIFICAÇÃO PRINCIPAL	100,00%	70,00%	30,00%								
3.1	ESTRUTURA	100,00%	70,00%	30,00%								
3.1.1	INFRA-ESTRUTURA	100,00%	70,00%	30,00%								
3.1.2	SUPRA-ESTRUTURA	100,00%	70,00%	30,00%								
3.1.3	ESTRUTURA METÁLICA	100,00%	70,00%	30,00%								
3.1.4	RESERVATÓRIO INFERIOR	100,00%	70,00%	30,00%								
3.2	ARQUITETURA	100,00%	70,00%	30,00%								
3.2.1	PAREDES E PAINÉIS	100,00%	70,00%	30,00%								
3.2.2	LOUÇAS E METAIS	100,00%	70,00%	30,00%								
3.2.3	ESQUADRIA	100,00%	70,00%	30,00%								
3.2.4	PISOS E SOLEIRAS	100,00%	70,00%	30,00%								
3.2.5	ACABAMENTO	100,00%	70,00%	30,00%								
3.2.5.1	PINTURA	100,00%	70,00%	30,00%								
3.2.5.2	FORRO	100,00%	70,00%	30,00%								
3.2.5.3	REVESTIMENTO	100,00%	70,00%	30,00%								
3.3	HIDROSSANITÁRIO	100,00%	70,00%	30,00%								
3.3.1	ESGOTO SANITÁRIO	100,00%	70,00%	30,00%								
3.3.2	ÁGUA FRIA	100,00%	70,00%	30,00%								
3.3.3	DRENAGEM	100,00%	70,00%	30,00%								
3.4	ELÉTRICA	100,00%	70,00%	30,00%								
3.7	DADOS/ÁUDIO E CFTV	100,00%	70,00%	30,00%								
3.8	CLIMATIZAÇÃO	100,00%	70,00%	30,00%								
3.9	INCÊNDIO	100,00%	70,00%	30,00%								
3.10	SPDA	100,00%	70,00%	30,00%								
4	ELEVADOR	100,00%	70,00%	30,00%								
Porcentagem			2,82%	3,4%	16,3%	13,09%	13,61%	15,55%	11,12%	10,81%	8,1%	5,99%
Custo			97.249,01	117.399,33	862.301,68	451.887,53	469.548,73	548.847,68	383.468,12	398.193,48	278.524,11	175.481,58
Porcentagem Acumulada			2,82%	6,22%	22,52%	35,62%	49,23%	64,78%	75,90%	86,71%	94,81%	100,00%
Custo Acumulado			97.249,01	214.648,34	776.950,02	1.228.837,55	1.698.386,28	2.247.233,96	2.630.722,08	2.928.915,56	3.207.439,67	3.382.921,25

Rua Visconde de Serpa/Im sala 03 - Flores - Manaus / AM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ANEXO I"B" – ORÇAMENTO SINTÉTICO

Multipro Consultorias e Projetos
CNPJ: 32.184.073/0001-77



Obra
CREA/RO

Bancos
SINAPI - 08/2021 -
Rondônia
SBC - 08/2021 - Rondônia

B.D.I.
20,15%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 85,81%
Mensalista: 47,56%

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇO PRELIMINAR					112.751,42	3,27 %
1.1	73960/001	SINAPI	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSÃO P/CANT OBRA OBRA,M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH,20CV EXCL FORN MEDIDOR	UN	1	1.964,94	2.360,87	2.360,87	0,07 %
1.2	93208	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m²	12	758,33	911,13	10.933,56	0,32 %
1.3	93212	SINAPI	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	m²	6	858,08	1.030,98	6.185,88	0,18 %
1.4	MP_118	Próprio	DEMOLIAÇÃO SEM REAPROVEITAMENTO	UND	1	69.532,09	83.542,80	83.542,80	2,42 %
1.5	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	80	87,23	104,80	8.384,00	0,24 %
1.6	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	3,6	310,80	373,42	1.344,31	0,04 %
2.1			PISO					79.995,34	2,32 %
2.1.1	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2017	m²	415,85	2,83	3,40	1.413,89	0,04 %
2.1.2	MP_095	Próprio	PISO EM CONCRETO ARMADO 20 MPA PREPARO MECÂNICO E CONCRETAGEM XADREZ. ESPESSURA 10CM	m²	415,85	133,82	160,78	66.860,36	1,94 %
2.1.3	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m²	54,26	12,29	14,76	800,87	0,02 %
2.1.4	79500/002	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS	m²	415,85	21,86	26,26	10.920,22	0,32 %
2.2			ENTRADA ELÉTRICA					33.370,85	0,97 %
2.2.1	MP_094	Próprio	CAIXA DE INSPEÇÃO/ PASSAGEM , RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,0X1,0 M	UN	1	958,64	1.151,80	1.151,80	0,03 %
2.2.2	065161	SBC	TRANSFORMADOR TRIFASICO 13,8KV 225,0 KVA	UN	1	15.742,16	18.914,20	18.914,20	0,55 %
2.2.3	069012	SBC	POSTE CONICO CONCRETO TUBULAR 400kg 11,0m	UN	1	2.785,25	3.346,47	3.346,47	0,10 %
2.2.4	93011	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	54	39,66	47,65	2.573,10	0,07 %
2.2.5	93024	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	9	50,29	60,42	543,78	0,02 %

Rua Visconde de Sergimirim sala 03 - Flores - Manaus / AM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Multipro Consultorias e Projetos
CNPJ: 32.184.073/0001-77

2.2.6	93016 SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	10	33,05	39,70	397,00	0,01 %
2.2.7	98111 SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF 05/2018	UN	2	34,72	41,71	83,42	0,00 %
2.2.8	96985 SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	UN	18	66,27	79,62	1.433,16	0,04 %
2.2.9	101546 SINAPI	ISOLADOR, TIPO PINO, PARA TENSÃO 15 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020	UN	8	20,24	24,31	194,48	0,01 %
2.2.10	96977 SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	M	32	51,77	62,20	1.990,40	0,06 %
2.2.11	063475 SBC	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT)50mm	UN	64	35,68	42,86	2.743,04	0,08 %
2.3		MURO					34.932,00	1,01 %
2.3.1	MP_206 Próprio	MURO EM METALON	m²	88,57	328,26	394,40	34.932,00	1,01 %
3		EDIFICAÇÃO PRINCIPAL					3.076.219,53	89,18 %
3.1		ESTRUTURA					1.524.214,20	44,19 %
3.1.1		INFRA-ESTRUTURA					393.353,39	11,40 %
3.1.1.1	96523 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF 06/2017	m³	120,22	82,75	99,42	11.952,27	0,35 %
3.1.1.2	96527 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF 06/2017	m³	14,65	108,79	130,71	1.914,90	0,06 %
3.1.1.3	96529 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF 06/2017	m²	6,52	232,72	279,61	1.823,05	0,05 %
3.1.1.4	96528 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF 06/2017	m²	132,66	130,05	156,25	20.728,12	0,60 %
3.1.1.5	96530 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF 06/2017	m²	197,82	116,99	140,56	27.805,57	0,81 %
3.1.1.6	96543 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	536,9	21,73	26,10	14.013,09	0,41 %
3.1.1.7	96544 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	41,7	20,75	24,93	1.039,58	0,03 %
3.1.1.8	96545 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	139,5	19,67	23,63	3.296,38	0,10 %
3.1.1.9	96546 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	585,9	17,69	21,25	12.450,37	0,36 %
3.1.1.10	96547 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	756,4	14,97	17,98	13.600,07	0,39 %
3.1.1.11	96548 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	229,4	14,30	17,18	3.941,09	0,11 %
3.1.1.12	96549 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	568	16,09	19,33	10.979,44	0,32 %
3.1.1.13	MP_062 Próprio	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	43,75	655,75	787,88	34.469,75	1,00 %

Rua Visconde de Sergimirim sala 03 - Flores - Manaus / AM
/



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Multipro Consultorias e Projetos
CNPJ: 32.184.073/0001-77

3.1.1.14	MP_207	Próprio	Copia da SINAPI (96558) - CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	m³	0,62	662,30	795,75	493,36	0,01 %
3.1.1.15	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	337	33,55	40,31	13.584,47	0,39 %
3.1.1.16	MP_208	Próprio	Copia da SINAPI (100930) - ESTACA RAÍZ, DIÂMETRO DE 31CM, SEM PRESENÇA DE ROCHA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_03/2020	M	434	424,32	509,82	221.261,88	6,41 %
3.1.2			SUPRA-ESTRUTURA					963.924,89	27,95 %
3.1.2.1	92411	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	374,3	134,97	162,16	60.696,48	1,76 %
3.1.2.2	92447	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	1147,17	135,89	163,27	187.298,44	5,43 %
3.1.2.3	92490	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE NERVURADA COM CUBETA E ASSOALHO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	1031,4	41,42	49,76	51.322,46	1,49 %
3.1.2.4	92484	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	33,42	157,35	189,05	6.318,05	0,18 %
3.1.2.5	MP_205	Próprio	Copia da SINAPI (102078) - ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 25 MPA, COM 2 LANCES EM "U" E LAJE CASCATA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020	m³	8,52	5.012,38	6.022,37	51.310,59	1,49 %
3.1.2.6	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1536,4	19,08	22,92	35.214,28	1,02 %
3.1.2.7	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1576,5	18,75	22,52	35.502,78	1,03 %
3.1.2.8	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	97,5	18,11	21,75	2.120,62	0,06 %
3.1.2.9	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1309,7	16,46	19,77	25.892,76	0,75 %
3.1.2.10	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1397,9	13,99	16,80	23.484,72	0,68 %
3.1.2.11	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2165,9	13,53	16,25	35.195,87	1,02 %

Rua Visconde de Sergimirim sala 03 - Flores - Manaus / AM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Multipro Consultorias e Projetos
CNPJ: 32.184.073/0001-77

3.1.2.12	92765	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	3874,2	15,44	18,55	71.866,41	2,08 %
3.1.2.13	92768	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1776,6	17,69	21,25	37.752,75	1,09 %
3.1.2.14	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	329,5	17,69	21,25	7.001,87	0,20 %
3.1.2.15	92770	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	666,5	17,30	20,78	13.849,87	0,40 %
3.1.2.16	92771	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	3350,3	15,81	18,99	63.622,19	1,84 %
3.1.2.17	92772	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2957,3	13,50	16,22	47.967,40	1,39 %
3.1.2.18	92773	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1187,5	13,17	15,82	18.786,25	0,54 %
3.1.2.19	92720	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	24,93	642,49	771,95	19.244,71	0,56 %
3.1.2.20	MP_204	Próprio	Copia da SINAPI (92725) - CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	221,11	637,94	766,48	169.476,39	4,91 %
3.1.3			ESTRUTURA METÁLICA					108.892,57	3,16 %
3.1.3.1	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS. INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	m²	413,1	82,32	98,90	40.855,59	1,18 %
3.1.3.2	100775	SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	KG	2664,98	14,76	17,73	47.250,09	1,37 %
3.1.3.3	100719	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	285,1	7,61	9,14	2.605,81	0,08 %
3.1.3.4	MP_089	Próprio	CUMEEIRA D= 60CM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	15,93	61,98	74,46	1.186,14	0,03 %
3.1.3.5	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	96,43	64,47	77,46	7.469,46	0,22 %

Rua Visconde de Sergimirim sala 03 - Flores - Manaus / AM

/



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Multipro Consultorias e Projetos
CNPJ: 32.184.073/0001-77

3.1.3.6	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	37,44	211,76	254,42	9.525,48	0,28 %
3.1.4			RESERVATÓRIO INFERIOR					58.043,35	1,68 %
3.1.4.1	MP_114	Próprio	RESERVATORIO SUBTERRANEO 2,35x1,65x2,50m CONCRETO 18MPa	UN	1,75	27.605,19	33.167,63	58.043,35	1,68 %
3.2			ARQUITETURA					895.377,38	25,96 %
3.2.1			PAREDES E PAINÉIS					356.158,92	10,33 %
3.2.1.1	87468	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF_06/2014	m²	1200	106,54	128,00	153.600,00	4,45 %
3.2.1.2	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	2400	8,41	10,10	24.240,00	0,70 %
3.2.1.3	87777	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	2400	53,74	64,56	154.944,00	4,49 %
3.2.1.4	93200	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF_03/2016	M	325	2,78	3,34	1.085,50	0,03 %
3.2.1.5	83901	SINAPI	VERGAS 10X10 CM, PREMOLDADAS C/ CONCRETO FCK=15 MPA (PREPARO MECANICO), ACO CA-50 COM FORMAS TABUA DE PINHO 3A	M	109,2	28,63	34,39	3.755,38	0,11 %
3.2.1.6	93197	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	33,6	71,84	86,31	2.900,01	0,08 %
3.2.1.7	MP_129	Próprio	DIVISORIA SANITARIA DE GRANITO E+3CM H=2,65 COM FERRAGENS	m²	10,52	438,30	526,61	5.539,93	0,16 %
3.2.1.8	MP_127	Próprio	DIVISORIA SANITARIA DE GRANITO E+3CM H=1,90 COM FERRAGENS	m²	21,01	357,34	429,34	9.020,43	0,26 %
3.2.1.9	MP_128	Próprio	DIVISORIA SANITARIA DE GRANITO E+3CM H=1,20 COM FERRAGENS	m²	3,17	281,90	338,70	1.073,67	0,03 %
3.2.2			LOUÇAS E METAIS					34.530,64	1,00 %
3.2.2.1	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	14	341,87	410,75	5.750,50	0,17 %
3.2.2.2	190067	SBC	TORNEIRA SERVICO DECA 1/2" CROMADA LISA	UN	12	61,74	74,18	890,16	0,03 %
3.2.2.3	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	82,98	99,70	99,70	0,00 %
3.2.2.4	86943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	176,70	212,30	636,90	0,02 %
3.2.2.5	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	425,85	511,65	2.046,60	0,06 %
3.2.2.6	100852	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 56 X 33 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	238,18	286,17	286,17	0,01 %

Rua Visconde de Sergimirim sala 03 - Flores - Manaus / AM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Multipro Consultorias e Projetos
CNPJ: 32.184.073/0001-77

3.2.2.7	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	100,49	120,73	120,73	0,00 %
3.2.2.8	86938	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8	271,47	326,17	2.609,36	0,08 %
3.2.2.9	MP_130	Próprio	CUBA DE SEMI-ENCAIXE QUADRADA EM LOUÇA BRANCA, 40 X 40CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	976,77	1.173,58	4.694,32	0,14 %
3.2.2.10	100867	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	245,88	295,42	886,26	0,03 %
3.2.2.11	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	256,60	308,30	1.849,80	0,05 %
3.2.2.12	190429	SBC	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	m²	11,24	398,58	478,89	5.382,72	0,16 %
3.2.2.13	190155	SBC	TESTEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA 7,0cm	M	9,09	142,37	171,05	1.554,84	0,05 %
3.2.2.14	190605	SBC	FRONTÃO 10cm EM GRANITO CINZA ANDORINHA	M	10,85	127,76	153,50	1.665,47	0,05 %
3.2.2.15	111609	SBC	ESCADA MARINHEIRO PERFIL DE FERRO C/ ANCORAGEM S/ PROTECAO	M	7,37	666,25	800,49	5.899,61	0,17 %
3.2.2.16	86881	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	131,09	157,50	157,50	0,00 %
3.2.3			ESQUADRIA					209.097,64	6,06 %
3.2.3.1	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	25,89	919,09	1.104,28	28.589,80	0,83 %
3.2.3.2	90790	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1	635,11	763,08	763,08	0,02 %
3.2.3.3	111607	SBC	CORRIMAÇÃO INOX 304 (MONTANTE) COM 1 PERFIL U	M	100,92	294,74	354,13	35.738,79	1,04 %
3.2.3.4	MP_086	Próprio	PORTA COM VIDRO BLINDEX 10mm	M²	52,45	1.101,17	1.323,05	69.393,97	2,01 %
3.2.3.5	100675	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 90X210, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	19	705,12	847,20	16.096,80	0,47 %
3.2.3.6	90789	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 70X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4	615,67	739,72	2.958,88	0,09 %

Rua Visconde de Sergimirim sala 03 - Flores - Manaus / AM
/



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Multipro Consultorias e Projetos
CNPJ: 32.184.073/0001-77

3.2.3.7	MP_123	Próprio	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,30M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	21,72	733,12	880,84	19.131,84	0,55 %
3.2.3.8	100674	SINAPI	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	36,48	363,20	436,38	15.919,14	0,46 %
3.2.3.9	MP_093	Próprio	JANELA EM BLINDEX 10MM DE CORRER	m²	10,8	798,49	959,38	10.361,30	0,30 %
3.2.3.10	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	5,76	347,60	417,64	2.405,60	0,07 %
3.2.3.11	94580	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 6 FOLHAS (2 VENEZIANAS FIXAS, 2 VENEZIANAS DE CORRER E 2 PARA VIDRO), COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	5,04	561,00	674,04	3.397,16	0,10 %
3.2.3.12	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	6,6	547,46	657,77	4.341,28	0,13 %
3.2.4			PISOS E SOLEIRAS					83.502,64	2,42 %
3.2.4.1	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	49,51	88,41	106,22	5.258,95	0,15 %
3.2.4.2	87257	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	m²	667,41	87,10	104,65	69.844,45	2,02 %
3.2.4.3	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	53,57	130,50	156,79	8.399,24	0,24 %
3.2.5			ACABAMENTO					212.087,54	6,15 %
3.2.5.1			PINTURA					49.106,16	1,42 %
3.2.5.1.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1524	14,10	16,94	25.816,56	0,75 %
3.2.5.1.2	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1920	10,10	12,13	23.289,60	0,68 %
3.2.5.2			FORRO					75.729,75	2,20 %
3.2.5.2.1	MP_025	Próprio	FORRO DE FIBRA MINERAL MODULAR (625x625), INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	m²	555	113,57	136,45	75.729,75	2,20 %
3.2.5.3			REVESTIMENTO					87.251,63	2,53 %
3.2.5.3.1	87247	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	m²	380,17	52,23	62,75	23.855,66	0,69 %
3.2.5.3.2	MP_107	Próprio	APLICAÇÃO DE CHAPA EM ALUMÍNIO (ACM) INCLUSO ESTRUTURA METÁLICA PARA ANCORAGEM	UN	182,75	288,73	346,90	63.395,97	1,84 %
3.3			HIDROSSANITÁRIO					168.814,23	4,89 %

Rua Visconde de Sergimirim sala 03 - Flores - Manaus / AM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Multipro Consultorias e Projetos
CNPJ: 32.184.073/0001-77

3.3.1			ESGOTO SANITÁRIO						63.077,99	1,83 %
3.3.1.1	MP_015	Próprio	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	13	35,74	42,94	558,22	0,02 %	
3.3.1.2	053631	SBC	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC PARA ESGOTO SECUNDÁRIO 50x40mm	UN	5	35,76	42,96	214,80	0,01 %	
3.3.1.3	89750	SINAPI	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2	53,80	64,64	129,28	0,00 %	
3.3.1.4	89735	SINAPI	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1	16,75	20,12	20,12	0,00 %	
3.3.1.5	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	18	6,29	7,55	135,90	0,00 %	
3.3.1.6	MP_019	Próprio	JOELHO PVC, COM BOLSA E ANEL, 90 GRAUS, DN 40 MM X 1 1/2, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	15	8,80	10,57	158,55	0,00 %	
3.3.1.7	053442	SBC	JUNCAO SIMPLES PVC ESGOTO 100x75mm	UN	2	91,47	109,90	219,80	0,01 %	
3.3.1.8	89748	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	14	33,16	39,84	557,76	0,02 %	
3.3.1.9	89728	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	20	9,05	10,87	217,40	0,01 %	
3.3.1.10	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	8	21,48	25,80	206,40	0,01 %	
3.3.1.11	053084	SBC	JUNCAO PVC ESGOTO 75x50mm INVERTIDA	UN	2	67,03	80,53	161,06	0,00 %	
3.3.1.12	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	16	10,24	12,30	196,80	0,01 %	
3.3.1.13	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4	21,53	25,86	103,44	0,00 %	
3.3.1.14	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4	8,50	10,21	40,84	0,00 %	
3.3.1.15	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3	9,71	11,66	34,98	0,00 %	

Rua Visconde de Sergimirim sala 03 - Flores - Manaus / AM

/



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Multipro Consultorias e Projetos
CNPJ: 32.184.073/0001-77

3.3.1.16	053408	SBC	JUNCAO SIMPLES PVC ESGOTO 100x50mm	UN	7	67,20	80,74	565,18	0,02 %
3.3.1.17	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	9	40,84	49,06	441,54	0,01 %
3.3.1.18	89785	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2	19,29	23,17	46,34	0,00 %
3.3.1.19	053421	SBC	REDUCAO EXCENTRICA PVC ESGOTO 75x50mm	UN	9	28,16	33,83	304,47	0,01 %
3.3.1.20	89753	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3	8,13	9,76	29,28	0,00 %
3.3.1.21	MP_020	Próprio	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	UN	6	13,90	16,70	100,20	0,00 %
3.3.1.22	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	23,3	16,32	19,60	456,68	0,01 %
3.3.1.23	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	50,7	47,71	57,32	2.906,12	0,08 %
3.3.1.24	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	74,5	24,42	29,34	2.185,83	0,06 %
3.3.1.25	89796	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3	36,03	43,29	129,87	0,00 %
3.3.1.26	MP_021	Próprio	TE DE REDUÇÃO, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	9	35,42	42,55	382,95	0,01 %
3.3.1.27	89784	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	18	17,79	21,37	384,66	0,01 %
3.3.1.28	MP_057	Próprio	CAIXA DE INSPEÇÃO/ PASSAGEM , RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,6X0,6 M	UN	1	355,80	427,49	427,49	0,01 %
3.3.1.29	98102	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	UN	1	118,27	142,10	142,10	0,00 %
3.3.1.30	MP_066	Próprio	VALVULA DE RETENÇÃO PARA ESGOTO PVC DN 100MM	UN	1	293,51	352,65	352,65	0,01 %
3.3.1.31	MP_098	Próprio	TERMINAL DE PROTECAO PVC 75mm PARA COLUNA DE VENTILACAO	UN	1	33,29	39,99	39,99	0,00 %
3.3.1.32	MP_108	Próprio	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 3,0 X 1,5 M, (PARA 100 CONTRIBUINTE)	UN	1	8.418,70	10.115,06	10.115,06	0,29 %

Rua Visconde de Sergimirim sala 03 - Flores - Manaus / AM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Multipro Consultorias e Projetos
CNPJ: 32.184.073/0001-77

3.3.1.33	MP_109	Próprio	FILTRO ANAERÓBIO CILINDRICAL, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 2,6 M, (PARA 100 CONTRIBUIENTES)	UN	1	16.099,07	19.343,03	19.343,03	0,56 %
3.3.1.34	MP_111	Próprio	SUMIDOURO CIRCULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,2 X 3,1 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 20 M² (PARA 50 CONTRIBUIENTES). AF_12/2020	UN	1	15.979,76	19.199,68	19.199,68	0,56 %
3.3.1.35	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1	10,37	12,45	12,45	0,00 %
3.3.1.36	053037	SBC	RALO SIFONADO PVC QUADRADO 100x53x40	UN	1	43,62	52,40	52,40	0,00 %
3.3.1.37	89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	32,2	37,21	44,70	1.439,34	0,04 %
3.3.1.37	97901	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1	286,83	344,62	344,62	0,01 %
3.3.1.38	89806	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	13,12	15,76	15,76	0,00 %
3.3.1.39	89801	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	14	6,29	7,55	105,70	0,00 %
3.3.1.40	89805	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	12,37	14,86	29,72	0,00 %
3.3.1.41	89817	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	10,70	12,85	12,85	0,00 %
3.3.1.42	054170	SBC	TE PVC ESGOTO PVC SERIE NORMAL 75x50mm	UN	4	49,34	59,28	237,12	0,01 %
3.3.1.43	053401	SBC	TE REDUCAO PVC ESGOTO COM ANEL DE BORRACHA 100x75mm	UN	1	62,18	74,70	74,70	0,00 %
3.3.1.44	89786	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	7	29,12	34,98	244,86	0,01 %
3.3.2			ÁGUA FRIA					39.693,93	1,15 %
3.3.2.1	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	88	18,54	22,27	1.959,76	0,06 %
3.3.2.2	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	194,2	14,77	17,74	3.445,10	0,10 %
3.3.2.3	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	11	10,51	12,62	138,82	0,00 %
3.3.2.4	89623	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	39	16,71	20,07	782,73	0,02 %

Rua Visconde de Sergimirim sala 03 - Flores - Manaus / AM

/

End.: Rua Elias Gorayeb, 2596. Bairro Liberdade. CEP: 76.803-903. Porto Velho-RO.

- Página 49 de 72



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Multipro Consultorias e Projetos
CNPJ: 32.184.073/0001-77

3.3.2.5	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	7,51	9,02	9,02	0,00 %
3.3.2.6	89497	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5	10,59	12,72	63,60	0,00 %
3.3.2.7	89558	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12	8,09	9,72	116,64	0,00 %
3.3.2.8	89364	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	63	10,03	12,05	759,15	0,02 %
3.3.2.9	89499	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	55	18,37	22,07	1.213,85	0,04 %
3.3.2.10	MP_003	Próprio	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2015	UN	26	9,96	11,96	310,96	0,01 %
3.3.2.11	89572	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1.1/4, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	36	7,61	9,14	329,04	0,01 %
3.3.2.12	89383	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	53	5,77	6,93	367,29	0,01 %
3.3.2.13	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	17	13,30	15,97	271,49	0,01 %
3.3.2.14	86884	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	15	8,09	9,72	145,80	0,00 %
3.3.2.15	86886	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	14	32,56	39,12	547,68	0,02 %
3.3.2.16	89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6	14,53	17,45	104,70	0,00 %
3.3.2.17	MP_008	Próprio	JOELHO DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL COM ROSCA, 25MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2015	UN	14	8,27	9,93	139,02	0,00 %
3.3.2.18	94705	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	12	27,77	33,36	400,32	0,01 %
3.3.2.19	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	1	51,94	62,40	62,40	0,00 %
3.3.2.20	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	112,2	26,58	31,93	3.582,54	0,10 %
3.3.2.21	89398	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	15,60	18,74	37,48	0,00 %

Rua Visconde de Sergimirim sala 03 - Flores - Manaus / AM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Multipro Consultorias e Projetos
CNPJ: 32.184.073/0001-77

3.3.2.22	89386	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4	7,93	9,52	38,08	0,00 %
3.3.2.23	94496	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	9	48,47	58,23	524,07	0,02 %
3.3.2.24	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	26	54,56	65,55	1.704,30	0,05 %
3.3.2.25	89369	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	28	15,68	18,83	527,24	0,02 %
3.3.2.26	MP_112	Próprio	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 1,5CV	UN	2	4.743,04	5.698,76	11.397,52	0,33 %
3.3.2.27	055334	SBC	BUCHA DE REDUCAO GALVANIZADA 1"x3/4"	UN	1	31,28	37,58	37,58	0,00 %
3.3.2.28	052365	SBC	BUJAO GALVANIZADO 1"	UN	1	10,72	12,88	12,88	0,00 %
3.3.2.29	052261	SBC	COTOVELO 90 GALVANIZADO 1"	UN	6	20,40	24,51	147,06	0,00 %
3.3.2.30	052291	SBC	LUVA GALVANIZADA 1"	UN	2	19,68	23,64	47,28	0,00 %
3.3.2.31	052282	SBC	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1"	UN	1	19,89	23,89	23,89	0,00 %
3.3.2.32	052073	SBC	TUBO GALVANIZADO 1"	M	0,8	94,10	113,06	90,44	0,00 %
3.3.2.33	052321	SBC	TE GALVANIZADO 1"	UN	1	33,10	39,76	39,76	0,00 %
3.3.2.34	052499	SBC	UNIAO GALVANIZADO COM ASSENTO CONICO BRONZE 1"	UN	3	87,53	105,16	315,48	0,01 %
3.3.2.35	052824	SBC	REGISTRO DE ESFERA VS FECHO RAPIDO 1.1/2"	UN	2	117,81	141,54	283,08	0,01 %
3.3.2.36	94495	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	35,58	42,74	42,74	0,00 %
3.3.2.37	89498	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	11,65	13,99	27,98	0,00 %
3.3.2.38	052489	SBC	CAP/TAMPAO PVC SOLDAVEL 40mm	UN	1	14,60	17,54	17,54	0,00 %
3.3.2.39	89385	SINAPI	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	6,57	7,89	7,89	0,00 %
3.3.2.40	94793	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	8	90,44	108,66	869,28	0,03 %
3.3.2.41	99621	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UN	1	195,62	235,03	235,03	0,01 %

Rua Visconde de Sergimirim sala 03 - Flores - Manaus / AM
/



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Multipro Consultorias e Projetos
CNPJ: 32.184.073/0001-77

3.3.2.42	89391	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	7,82	9,39	18,78	0,00 %
3.3.2.43	MP_115	Próprio	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS COM TAMPA	UN	4	1.768,34	2.124,66	8.498,64	0,25 %
3.3.3			DRENAGEM					66.042,31	1,91 %
3.3.3.1	89865	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	50	11,56	13,88	694,00	0,02 %
3.3.3.2	070340	SBC	CAIXA DE PASSAGEM P/ SPLIT 35X13X7CM DRENO INFERIOR DE PLAST	UN	16	41,20	49,50	792,00	0,02 %
3.3.3.3	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	145,75	16,32	19,60	2.856,70	0,08 %
3.3.3.4	MP_124	Próprio	TUBO DE ESPUMA ELASTOMERICA	UN	50	56,96	68,43	3.421,50	0,10 %
3.3.3.5	MP_003	Próprio	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2015	UN	16	9,96	11,96	191,36	0,01 %
3.3.3.6	MP_134	Próprio	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 3", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	M	35	5,93	7,12	249,20	0,01 %
3.3.3.7	053312	SBC	CURVA 45 PVC ESGOTO 40mm	UN	15	35,07	42,13	631,95	0,02 %
3.3.3.8	89728	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6	9,05	10,87	65,22	0,00 %
3.3.3.9	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	19	8,50	10,21	193,99	0,01 %
3.3.3.10	89783	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	7	10,37	12,45	87,15	0,00 %
3.3.3.11	89591	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	8	92,48	111,11	888,88	0,03 %
3.3.3.12	83671	SINAPI	TUBO PVC DN 100 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	230,84	62,82	75,47	17.421,49	0,51 %
3.3.3.13	MP_057	Próprio	CAIXA DE INSPEÇÃO/ PASSAGEM , RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,6X0,6 M	UN	5	355,80	427,49	2.137,45	0,06 %
3.3.3.15	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	115	73,30	88,06	10.126,90	0,29 %
3.3.3.16	89495	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN	4	9,03	10,84	43,36	0,00 %
3.3.3.17	054046	SBC	RALO ABACAXI FERRO FUNDIDO 100mm	UN	7	78,46	94,26	659,82	0,02 %

Rua Visconde de Sergimirim sala 03 - Flores - Manaus / AM

/



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Multipro Consultorias e Projetos
CNPJ: 32.184.073/0001-77

3.3.3.18	053295	SBC	JOELHO 90 COM VISITA PVC SOLDAVEL 100x50mm	UN	6	62,63	75,24	451,44	0,01 %
3.3.3.19	89812	SINAPI	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	7	48,84	58,68	410,76	0,01 %
3.3.3.20	89567	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	1	66,74	80,18	80,18	0,00 %
3.3.3.21	053402	SBC	TE REDUCAO PVC ESGOTO COM ANEL DE BORRACHA 100x50mm	UN	19	54,47	65,44	1.243,36	0,04 %
3.3.3.22	053631	SBC	BUCHA DE REDUCAO LONGA PVC PARA ESGOTO SECUNDARIO 50x40mm	UN	19	35,76	42,96	816,24	0,02 %
3.3.3.23	89833	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	29,54	35,49	70,98	0,00 %
3.3.3.24	89669	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	1	19,93	23,94	23,94	0,00 %
3.3.3.25	MP_125	Próprio	JUNÇÃO INVERTIDA, PVC, SERIE NORMAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	UN	1	61,88	74,34	74,34	0,00 %
3.3.3.26	89850	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3	21,14	25,39	76,17	0,00 %
3.3.3.27	100327	SBC	CALHA CHAPA ACO ZINCADO #22 - CORTE 1200mm	M	38	145,12	174,36	6.625,68	0,19 %
3.3.3.28	MP_026	Próprio	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 22, DESENVOLVIMENTO DE 90 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	6	137,47	165,17	991,02	0,03 %
3.3.3.29	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	55	71,29	85,65	4.710,75	0,14 %
3.3.3.30	MP_089	Próprio	CUMEEIRA D= 60CM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	16	61,98	74,46	1.191,36	0,03 %
3.3.3.31	054195	SBC	CURVA PVC 45 CURTA 100mm	UN	13	102,29	122,90	1.597,70	0,05 %
3.3.3.32	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	9,5	24,42	29,34	278,73	0,01 %
3.3.3.33	MP_067	Próprio	TERMINAL DE PROTECAO PVC 50MM PARA COLUNA DE VENTILACAO	UN	6	35,09	42,16	252,96	0,01 %
3.3.3.34	89803	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	12,46	14,97	14,97	0,00 %
3.3.3.35	MP_132	Próprio	VALVULA SOLENOIDE, CORPO EM LATÃO, 1" (ÁGUA)	UN	1	381,50	458,37	458,37	0,01 %
3.3.3.36	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	5	8,61	10,34	51,70	0,00 %

Rua Visconde de Sergimirim sala 03 - Flores - Manaus / AM
/



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Multipro Consultorias e Projetos
CNPJ: 32.184.073/0001-77

3.3.3.37	89410	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	7,70	9,25	18,50	0,00 %
3.3.3.38	057088	SBC	TUBO PVC ESGOTO 150mm	M	36	43,32	52,04	1.873,44	0,05 %
3.3.3.39	91172	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 3", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	M	90	5,93	7,12	640,80	0,02 %
3.3.3.40	MP_133	Próprio	FILTRO VORTEX WFF 150 (ATÉ 500M²)	UN	1	3.019,52	3.627,95	3.627,95	0,11 %
3.4			ELÉTRICA					302.657,66	8,77 %
3.4.1			CABEAMENTO					142.794,74	4,14 %
3.4.1.1	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3614,23	4,11	4,93	17.818,15	0,52 %
3.4.1.2	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	594,2	6,77	8,13	4.830,84	0,14 %
3.4.1.3	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	76,2	10,44	12,54	955,54	0,03 %
3.4.1.4	92982	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	402,1	17,94	21,55	8.665,25	0,25 %
3.4.1.5	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	202,7	28,91	34,73	7.039,77	0,20 %
3.4.1.6	92988	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	394,2	55,10	66,20	26.096,04	0,76 %
3.4.1.7	92998	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 185 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	88	195,96	235,44	20.718,72	0,60 %
3.4.1.8	92992	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	160,8	100,01	120,16	19.321,72	0,56 %
3.4.1.9	92990	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	185,6	75,67	90,91	16.872,89	0,49 %
3.4.1.10	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	324,5	16,45	19,76	6.412,12	0,19 %
3.4.1.11	92986	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	46,4	39,19	47,08	2.184,51	0,06 %
3.4.1.12	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	527	7,73	9,28	4.890,56	0,14 %
3.4.1.13	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2073,78	2,81	3,37	6.988,63	0,20 %

Rua Visconde de Sergimirim sala 03 - Flores - Manaus / AM
/



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Multipro Consultorias e Projetos
CNPJ: 32.184.073/0001-77

3.4.2			DISJUNTORES						21.199,30	0,61 %
3.4.2.1	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	63	10,38	12,47	785,61	0,02 %	
3.4.2.2	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	12	10,92	13,12	157,44	0,00 %	
3.4.2.3	93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	16	49,88	59,93	958,88	0,03 %	
3.4.2.4	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	10	50,95	61,21	612,10	0,02 %	
3.4.2.5	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	12	53,22	63,94	767,28	0,02 %	
3.4.2.6	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1	55,90	67,16	67,16	0,00 %	
3.4.2.7	93665	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1	59,28	71,22	71,22	0,00 %	
3.4.2.8	MP_072	Próprio	PROTETOR DPS 175V	UN	40	85,33	102,52	4.100,80	0,12 %	
3.4.2.9	93670	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	4	67,53	81,13	324,52	0,01 %	
3.4.2.10	101895	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	4	373,24	448,44	1.793,76	0,05 %	
3.4.2.11	101896	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	2	559,52	672,26	1.344,52	0,04 %	
3.4.2.12	MP_071	Próprio	DISJUNTOR TRIPOLAR 160A CURVA C	UN	2	1.438,67	1.728,56	3.457,12	0,10 %	
3.4.2.13	065455	SBC	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 630A DWP630L-630-3 WEG	UN	2	1.647,81	1.979,84	3.959,68	0,11 %	
3.4.2.14	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	2	77,68	93,33	186,66	0,01 %	
3.4.2.15	064264	SBC	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A CURVA C	UN	2	138,83	166,80	333,60	0,01 %	
3.4.2.16	101899	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 600A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1	1.896,76	2.278,95	2.278,95	0,07 %	
3.4.3			ELETROCALHA					42.518,52	1,23 %	
3.4.3.1	063447	SBC	ELETROCALHA PERFURADA TIPO "U" 50X25 CHAPA 22 SEM TAMPA	M	320	42,21	50,71	16.227,20	0,47 %	
3.4.3.2	060107	SBC	ELETROCALHA PERFURADA TIPO "U" 100X50 CHAPA 22 SEM TAMPA	M	72,8	48,68	58,48	4.257,34	0,12 %	
3.4.3.3	062576	SBC	TE HORIZONTAL PARA ELETROCALHA PERFURADA 100x50cm	UN	17	53,72	64,54	1.097,18	0,03 %	
3.4.3.4	063150	SBC	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA 150mm (3 METROS) CHAPA 24	UN	15	54,98	66,05	990,75	0,03 %	
3.4.3.5	063748	SBC	EMENDA INTERNA PARA ELETROCALHA 100x50	UN	26	9,18	11,02	286,52	0,01 %	
3.4.3.6	063747	SBC	EMENDA INTERNA PARA ELETROCALHA 50x50	UN	252	8,96	10,76	2.711,52	0,08 %	
3.4.3.7	MP_096	Próprio	TE HORIZONTAL PARA ELETROCALHA PERFURADA 150x50cm	UN	11	73,79	88,65	975,15	0,03 %	

Rua Visconde de Sergimirim sala 03 - Flores - Manaus / AM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Multipro Consultorias e Projetos
CNPJ: 32.184.073/0001-77

3.4.3.8	MP_097	Próprio	TE HORIZONTAL PARA ELETROCALHA PERFURADA 50x25cm	UN	15	48,39	58,14	872,10	0,03 %
3.4.3.9	MP_099	Próprio	CURVA HORIZONTAL PARA ELETROCALHA 100X50MM	UN	5	45,06	54,13	270,65	0,01 %
3.4.3.10	MP_100	Próprio	CURVA HORIZONTAL PARA ELETROCALHA 150X50MM	UN	1	45,06	54,13	54,13	0,00 %
3.4.3.11	MP_101	Próprio	CURVA HORIZONTAL PARA ELETROCALHA 200X100MM	UN	2	70,45	84,64	169,28	0,00 %
3.4.3.12	MP_102	Próprio	CURVA HORIZONTAL PARA ELETROCALHA 50X25MM	UN	8	37,87	45,50	364,00	0,01 %
3.4.3.13	MP_103	Próprio	CURVA HORIZONTAL PARA ELETROCALHA 50X50MM	UN	5	37,87	45,50	227,50	0,01 %
3.4.3.14	MP_104	Próprio	SAÍDA DUPLA PARA ELETRODUTO	UN	203	20,10	24,15	4.902,45	0,14 %
3.4.3.15	060106	SBC	ELETROCALHA PERFURADA TIPO "U" 150X100 CHAPA 18 SEM TAMPA	M	46,1	39,92	47,96	2.210,95	0,06 %
3.4.3.16	062321	SBC	ELETROCALHA PERFURADA TIPO "U" 200X100 CHAPA 22 SEM TAMPA	M	35,9	56,79	68,23	2.449,45	0,07 %
3.4.3.17	063036	SBC	ELETROCALHA LISA TIPO "U" 50x50mm CHAPA 24	M	37,5	30,59	36,75	1.378,12	0,04 %
3.4.3.18	062521	SBC	SUORTE SUSPENSÃO VERTICAL PARA ELETROCALHA 100 x 50 mm	UN	67	5,11	6,13	410,71	0,01 %
3.4.3.19	053778	SBC	SUORTE SUSPENSÃO VERTICAL PARA ELETROCALHA 75 x 50 mm	UN	537	4,13	4,96	2.663,52	0,08 %
3.4.5			ELETRODUTO					15.344,01	0,44 %
3.4.5.1	91835	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	M	727,8	9,97	11,97	8.711,76	0,25 %
3.4.5.2	91837	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	M	102,3	14,33	17,21	1.760,58	0,05 %
3.4.5.3	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	M	61,3	11,67	14,02	859,42	0,02 %
3.4.5.4	061303	SBC	ELETRODUTO FLEXÍVEL KANALEX 2"	M	3,6	33,76	40,56	146,01	0,00 %
3.4.5.5	061304	SBC	ELETRODUTO FLEXÍVEL KANALEX 3"	M	14,8	46,66	56,06	829,68	0,02 %
3.4.5.6	91865	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	M	130,1	18,04	21,67	2.819,26	0,08 %
3.4.5.7	93009	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	M	7,8	23,19	27,86	217,30	0,01 %
3.4.6			CAIXAS E ACESSÓRIOS					34.788,36	1,01 %
3.4.6.1	061399	SBC	CAIXA OCTOGONAL 3x3"	UN	29	14,37	17,26	500,54	0,01 %
3.4.6.2	062006	SBC	TOMADA 2P+T/UNIVERSAL REDONDA	UN	97	38,83	46,65	4.525,05	0,13 %
3.4.6.3	062441	SBC	PONTO TOMADA 100W EMBUTIDA EM PISO	UN	12	138,21	166,05	1.992,60	0,06 %

Rua Visconde de Sergimirim sala 03 - Flores - Manaus / AM
/



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Multipro Consultorias e Projetos
CNPJ: 32.184.073/0001-77

3.4.6.4	91961	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	49,56	59,54	119,08	0,00 %
3.4.6.5	101880	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7	1.008,08	1.211,20	8.478,40	0,25 %
3.4.6.6	92028	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	40,91	49,15	98,30	0,00 %
3.4.6.7	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3	42,72	51,32	153,96	0,00 %
3.4.6.8	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	20	24,14	29,00	580,00	0,02 %
3.4.6.9	MP_057	Próprio	CAIXA DE INSPEÇÃO/ PASSAGEM , RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,6X0,6 M	UN	6	355,80	427,49	2.564,94	0,07 %
3.4.6.10	101882	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6	2.084,67	2.504,73	15.028,38	0,44 %
3.4.6.11	101946	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	135,06	162,27	162,27	0,00 %
3.4.6.12	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10	38,22	45,92	459,20	0,01 %
3.4.6.13	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	52,29	62,82	125,64	0,00 %
3.4.7			LUMINÁRIAS					46.012,73	1,33 %
3.4.7.1	97585	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	42	105,18	126,37	5.307,54	0,15 %
3.4.7.2	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	5	16,56	19,89	99,45	0,00 %
3.4.7.3	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	3	34,48	41,42	124,26	0,00 %
3.4.7.4	060643	SBC	ESPETO DE JARDIM LED 5W LUZ BRANCO QUENTE BIVOLT EMPALUX	UN	12	82,02	98,54	1.182,48	0,03 %
3.4.7.5	97618	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T5 DE 14 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	12	48,31	58,04	696,48	0,02 %
3.4.7.6	060588	SBC	LUMINARIA EMBUTIR ALETADA ALUMINIO BRILHANTE 4x16W/4X9W LED	UN	118	272,28	327,14	38.602,52	1,12 %
3.7			DADOS/VOZ E CFTV					52.744,36	1,53 %
3.7.1	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	91	45,15	54,24	4.935,84	0,14 %
3.7.2	061359	SBC	CONECTOR FEMEA PARA RJ45	UN	135	9,47	11,37	1.534,95	0,04 %

Rua Visconde de Sergimirim sala 03 - Flores - Manaus / AM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Multipro Consultorias e Projetos
CNPJ: 32.184.073/0001-77

3.7.3	063747	SBC	EMENDA INTERNA PARA ELETROCALHA 50x50	UN	286	8,96	10,76	3.077,36	0,09 %
3.7.4	059698	SBC	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM ALVENARIAS COM TALHADEIRA	M	53,5	24,28	29,17	1.560,59	0,05 %
3.7.5	98297	SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	4218,26	3,10	3,72	15.691,92	0,45 %
3.7.6	060107	SBC	ELETROCALHA PERFURADA TIPO "U" 100X50 CHAPA 22 SEM TAMPA	M	82,79	48,68	58,48	4.841,55	0,14 %
3.7.7	MP_104	Próprio	SAÍDA DUPLA PARA ELETRODUTO	UN	34	20,10	24,15	821,10	0,02 %
3.7.8	062576	SBC	TE HORIZONTAL PARA ELETROCALHA PERFURADA 100x50cm	UN	12	53,72	64,54	774,48	0,02 %
3.7.9	063067	SBC	SUPORTE SUSPENSÃO VERTICAL PARA ELETROCALHA 100 x 50 mm	UN	213	5,11	6,13	1.305,69	0,04 %
3.7.10	063748	SBC	EMENDA INTERNA PARA ELETROCALHA 100x50	UN	24	9,18	11,02	264,48	0,01 %
3.7.11	063056	SBC	CURVA DE INVERSAO PARA ELETROCALHA 0,50m	UN	1	185,49	222,86	222,86	0,01 %
3.7.12	91847	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	93,21	11,91	14,30	1.332,90	0,04 %
3.7.13	91855	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	232,35	9,68	11,63	2.702,23	0,08 %
3.7.14	059706	SBC	ATERRAMENTO DE QUADROS E RACK	UN	4	605,24	727,19	2.908,76	0,08 %
3.7.15	MP_103	Próprio	CURVA HORIZONTAL PARA ELETROCALHA50X50MM	UN	1	37,87	45,50	45,50	0,00 %
3.7.16	MP_102	Próprio	CURVA HORIZONTAL PARA ELETROCALHA50X25MM	UN	1	37,87	45,50	45,50	0,00 %
3.7.17	MP_058	Próprio	ELETROCALHA PERFURADA TIPO "U" 50X50 CHAPA 22 SEM TAMPA	M	172,1	41,57	49,94	8.594,67	0,25 %
3.7.18	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	98,5	11,67	14,02	1.380,97	0,04 %
3.7.19	91841	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	18,5	10,86	13,04	241,24	0,01 %
3.7.20	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12,5	15,17	18,22	227,75	0,01 %
3.7.21	93009	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	8,4	23,19	27,86	234,02	0,01 %
3.8			CLIMATIZAÇÃO					47.686,92	1,38 %
3.8.1	97329	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	144,93	65,58	78,79	11.419,03	0,33 %
3.8.2	97327	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	74,09	30,23	36,32	2.690,94	0,08 %

Rua Visconde de Sergimirim sala 03 - Flores - Manaus / AM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Multipro Consultorias e Projetos
CNPJ: 32.184.073/0001-77

3.8.3	97328	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	9,18	51,80	62,23	571,27	0,02 %
3.8.4	97330	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	24,91	80,27	96,44	2.402,32	0,07 %
3.8.5	063061	SBC	CABO PPP FLEXIVEL 3x2,5mm2 CLASE DE ISOLACAO 750V	M	83,57	31,81	38,21	3.193,20	0,09 %
3.8.6	MP_105	Próprio	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/4, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL	M	127,95	158,08	189,93	24.301,54	0,70 %
3.8.7	MP_106	Próprio	CABO PP 3 CONDUTORES 450/750V 4,0mm2	M	107,12	24,16	29,02	3.108,62	0,09 %
3.9			INCÊNDIO					54.574,70	1,58 %
3.9.1	MP_076	Próprio	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 30M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	1.945,17	2.337,12	9.348,48	0,27 %
3.9.2	055308	SBC	REGISTRO RECALQUE INDUSTRIAL 300LBS - 2.1/2" 45 GRAUS+CAIXA	UN	1	931,37	1.119,04	1.119,04	0,03 %
3.9.3	056307	SBC	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2.1/2" 1502.B.212 DECA	UN	3	253,88	305,03	915,09	0,03 %
3.9.4	MP_038	Próprio	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCAVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UN	1	292,43	351,35	351,35	0,01 %
3.9.5	056308	SBC	REGISTRO DE GAVETA BRONZE BRUTO 3"	UN	2	520,88	625,83	1.251,66	0,04 %
3.9.6	92642	SINAPI	TE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5	178,72	214,73	1.073,65	0,03 %
3.9.7	92644	SINAPI	TE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	227,23	273,01	819,03	0,02 %
3.9.8	92367	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	40,3	143,63	172,57	6.954,57	0,20 %
3.9.9	92368	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	6,8	191,24	229,77	1.562,43	0,05 %
3.9.10	101917	SINAPI	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	126,74	152,27	152,27	0,00 %
3.9.11	055700	SBC	PRESSOSTATO ALTA/BAIXA COM REARME MANUAL REF. KP15	UN	1	513,64	617,13	617,13	0,02 %
3.9.12	055675	SBC	BUCHA REDUCAO FERRO GALVANIZADO 2.1/2x1.1/4"	UN	2	65,71	78,95	157,90	0,00 %
3.9.13	055732	SBC	BUCHA REDUCAO FERRO GALVANIZADO DIAM. 1.1/4"X 3/4"	UN	2	38,71	46,51	93,02	0,00 %

Rua Visconde de Sergimirim sala 03 - Flores - Manaus / AM
/



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Multipro Consultorias e Projetos
CNPJ: 32.184.073/0001-77

3.9.14	MP_042	Próprio	COTOVELO EM FERRO GALVANIZADO, 90 GRAUS, 3" COM ROSCA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1	129,18	155,20	155,20	0,00 %
3.9.15	MP_045	Próprio	COTOVELO EM FERRO GALVANIZADO, 90 GRAUS, 2 1/2" COM ROSCA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	14	93,16	111,93	1.567,02	0,05 %
3.9.16	MP_077	Próprio	INSTALAÇÃO DE CONJ. MOTOBOMBA ATÉ 15CV	UN	1	8.217,55	9.873,38	9.873,38	0,29 %
3.9.17	92936	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3" X 2 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	132,98	159,77	159,77	0,00 %
3.9.18	99624	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UN	1	438,00	526,25	526,25	0,02 %
3.9.19	MP_043	Próprio	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE ABC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	9	156,43	187,95	1.691,55	0,05 %
3.9.20	055035	SBC	PLACA FOTOLUMINESCENTE SAÍDA DE EMERGÊNCIA 25x10cm	UN	1	20,69	24,85	24,85	0,00 %
3.9.21	055039	SBC	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE ESCADA SOBE/DESCE 20x10cm	UN	3	14,43	17,33	51,99	0,00 %
3.9.22	MP_078	Próprio	PLACA INDICAÇÃO ALARME DE INCÊNDIO 30x20cm	UN	4	22,55	27,09	108,36	0,00 %
3.9.23	055918	SBC	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO 24x12cm	UN	8	25,76	30,95	247,60	0,01 %
3.9.24	055034	SBC	PLACA FOTOLUMINESCENTE EXTINTOR INCENDIO PQS 21x21cm	UN	9	11,43	13,73	123,57	0,00 %
3.9.25	MP_079	Próprio	PLACA FOTOLUMINESCENTE BOMBA DE INCÊNDIO 30x20cm	UN	1	22,55	27,09	27,09	0,00 %
3.9.26	MP_081	Próprio	PLACA PVC ADESIVA FOTOLUMINESCENTE INDICAÇÃO DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO	UN	1	48,44	58,20	58,20	0,00 %
3.9.27	055036	SBC	PLACA FOTOLUMINESCENTE INDICAÇÃO DE PAVIMENTO 18x18cm	UN	4	15,34	18,43	73,72	0,00 %
3.9.28	MP_080	Próprio	PLACA PVC ADESIVA FOTOLUMINESCENTE LOTAÇÃO MÁXIMA	UN	1	26,16	31,43	31,43	0,00 %
3.9.29	055032	SBC	PLACA FOTOLUMINESCENTE RISCO DE CHOQUE 15x20cm	UN	1	17,44	20,95	20,95	0,00 %
3.9.30	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	19	26,46	31,79	604,01	0,02 %
3.9.31	067563	SBC	SINALIZAÇÃO EM PAREDE-HIDRANTE DE INCENDIO 18x18cm	UN	4	21,08	25,32	101,28	0,00 %
3.9.32	058111	SBC	CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME DE INCENDIO ENDEREÇÁVEL 4 LACOS	UN	1	563,85	677,46	677,46	0,02 %
3.9.33	058790	SBC	BOTOEIRA PARA ACIONAMENTO DE BOMBA DE INCENDIO QUEBRA VIDRO	UN	1	94,12	113,08	113,08	0,00 %
3.9.34	055436	SBC	SIRENE AUDIOVISUAL CONVENCIONAL 12VCC SAV-C ILUMAC	UN	4	182,75	219,57	878,28	0,03 %
3.9.35	058003	SBC	ACIONADOR MANUAL DE ALARME CONTRA INCENDIO	UN	4	80,77	97,04	388,16	0,01 %
3.9.36	95749	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	20,15	24,91	29,92	602,88	0,02 %

Rua Visconde de Sergimirim sala 03 - Flores - Manaus / AM

/



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Múltiplo Consultorias e Projetos
CNPJ: 32.184.073/0001-77

3.9.37	95778 SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016 P	UN	3	27,38	32,89	98,67	0,00 %
3.9.38	95787 SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016 P	UN	6	26,83	32,23	193,38	0,01 %
3.9.39	95795 SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016 P	UN	2	30,98	37,22	74,44	0,00 %
3.9.40	055915 SBC	PLACA FOTOLUMINESCENTE NAO UTILIZE ELEVADOR EM CASO DE INCEN	UN	4	11,82	14,20	56,80	0,00 %
3.9.41	MP_113 Próprio	RESERVATÓRIO , 5000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	3	2.863,53	3.440,53	10.321,59	0,30 %
3.9.42	94649 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	34,7	14,42	17,32	601,00	0,02 %
3.9.43	89443 SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6	11,90	14,29	85,74	0,00 %
3.9.44	94675 SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	14	13,52	16,24	227,36	0,01 %
3.9.45	94496 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	4	48,47	58,23	232,92	0,01 %
3.9.46	94704 SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	6	22,35	26,85	161,10	0,00 %
3.10		SPDA					30.150,08	0,87 %
3.10.1	96973 SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	25,3	56,17	67,48	1.707,24	0,05 %
3.10.2	96977 SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	25,3	51,77	62,20	1.573,66	0,05 %
3.10.3	MP_082 Próprio	TERMINAL AÉREO EM AÇO GALVANIZADO COM BASE DE FIXAÇÃO H=60CM	UN	16	53,59	64,38	1.030,08	0,03 %
3.10.4	MP_121 Próprio	BARRA CHATA DE ALUMINIO 7/8"X1/8"X3000MM	M²	196,47	24,50	29,43	5.782,11	0,17 %
3.10.5	MP_083 Próprio	REBAR AÇO GALVANIZADO A FOGO 8mm x 3,0m 50mm²	m	153,5	55,43	66,59	10.221,56	0,30 %
3.10.6	96989 SINAPI	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	1	136,93	164,52	164,52	0,00 %
3.10.7	93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1.30 M. AF_03/2016	m³	76,3	73,30	88,06	6.718,97	0,19 %
3.10.8	MP_085 Próprio	CAIXA DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO EM AÇO 200x200x90mm, TIPO EMBUTIR COM TAMPA. ATÉ 9 TERMINAIS (SPDA)	m	1	424,42	509,94	509,94	0,01 %
3.10.9	063475 SBC	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT)50mm	UN	30	35,68	42,86	1.285,80	0,04 %

Rua Visconde de Sergimirim sala 03 - Flores - Manaus / AM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Multipro Consultorias e Projetos
CNPJ: 32.184.073/0001-77

3.10.10	078181	SBC	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO SPLIT BOLT 35mm	UN	30	32,08	38,54	1.156,20	0,03 %
4			ELEVADOR					112.051,96	3,25 %
4.2	080126	SBC	ELEVADOR 8 PESSOAS 60mpm 560 kgf-ATE 15 PAV.RESIDENCIAL	PAR	4	23.315,02	28.012,99	112.051,96	3,25 %

Total sem BDI 2.871.125,66
Total do BDI 578.195,44
Total Geral 3.449.321,10

Rua Visconde de Sergimirim sala 03 - Flores - Manaus / AM
/



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À

CPL - Comissão Permanente de Licitação

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDONIA

Ref: CONCORRÊNCIA Nº XXXX /2021- CPL/CREA-RO

ASSUNTO: CARTA PROPOSTA

Prezados Senhores,

A (licitante), infra signatária DECLARA, sob as penas da rescisão do futuro contrato que, tendo examinado o Edital referente a CONCORRÊNCIA Nº XXXX/2021- CPL/CREA-RO, apresenta a proposta que importa no valor global de R\$(valor por extenso.....) para modalidade, Contratação de empresa especializada em execução de serviços e obras de engenharia para execução da nova sede do Edifício Administrativo do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia – CREA-RO, na cidade de Porto Velho/RO, de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos constantes no presente Edital e seus anexos, estando ciente de todas as condições para o bom cumprimento de suas obrigações.

....., dede 2021.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAL;

MODELO DE CREDENCIAL

CPL - Comissão Permanente de Licitação

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDONIA

Ref: CONCORRÊNCIA Nº XXX/2021- CPL/CREA-RO

ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE DA LICITANTE

Prezados Senhores,

A (licitante, nome da empresa), por seu responsável legal infraassinado, CREDENCIA para em seu nome, o Sr. Carteira de Identidade nº, CPF/MF nº que é a pessoa devidamente AUTORIZADA nos termos do art. 653, do novo Código Civil Brasileiro para representá-la junto a essa COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, consoante a exigência contida no item 4.0 do Edital da licitação epigrafada, com plenos poderes irretratáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta CONCORRÊNCIA Nº XXXX/2021- CPL/CREA-RO ficando-lhes vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

....., dede 2021.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES;

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

À

CPL - Comissão Permanente de Licitação

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDONIA

Ref: CONCORRÊNCIA Nº XXX/2021- CPL/CREA-RO

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Prezados Senhores,

A (licitante),infra signatária DECLARA, sob as penas da rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 27, inciso V da Lei nº 8.666 de 1993, que não tem em seus quadros de empregados, menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

....., dede 2021.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS;

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

À

CPL - Comissão Permanente de Licitação

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDONIA

Ref: CONCORRÊNCIA Nº XXX/2021- CPL/CREA-RO

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

Prezados Senhores,

A (licitante)....., por seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

....., dede 2021.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO;

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À

CPL - Comissão Permanente de Licitação

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDONIA

Ref: CONCORRÊNCIA Nº XXXX/2021- CPL/CREA-RO

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Prezados Senhores,

A (licitante), infra signatária DECLARA, sob as penas da rescisão do futuro contrato, que conhece todas as condições previstas para esta CONCORRÊNCIA Nº XXX/2021- CPL/CREA-RO, em relação as quais manifesta sua plena concordância.

....., dede 2021.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ANEXO VII -MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item VII, subitem 6.3 do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 0XXX/2021- CPL/CREA-RO, declara. Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA Nº XXX/2021-CPL/CREA-RO foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº XXX/2021- CPL/CREA-RO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da CONCORRÊNCIA Nº XXX/2021- CPL/CREA-RO não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº XXX/2021- CPL/CREA-RO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 0XXX/2021- CPL/CREA-RO, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA Nº XX/2021- CPL/CREA-RO não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº XX/2021- CPL/CREA-RO antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA Nº XX/2021- CPL/CREA-RO não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDONIA antes da abertura oficial das propostas; e

(f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Domingos do Capim (PA), _____ de _____ de 2021.

Representante Legal

OBS1: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

OBS2: Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta ou Habilitação).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

MODELO DE DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES
POSTERIORES

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no subitem 7.6 do Edital da CONCORRÊNCIA nº. 003/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Representante Legal

OBS: A declaração acima deverá ser assinada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ANEXO IX- MINUTA DE CONTRATO

MINUTA TERMO DE CONTRATO
(OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA
DE ENGENHARIA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

O(A)..... (órgão ou entidade pública), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa especializada em execução de serviços e obras de engenharia para execução da nova sede do Edifício Administrativo do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia – CREA-RO, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Concorrência) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.2. O prazo de execução do objeto é de 300 (trezentos) dias e será iniciada após a emissão da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021 na rubrica 6.2.2.1.1.02.01.01.001 - obras e instalações em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

andamento no valor de R\$ 3.143.280,15 (três milhões e cento e quarenta e três mil e duzentos e oitenta reais e quinze centavos):.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes na cláusula 12 do Edital.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.

10.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

10.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.2.1. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

10.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

10.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.3. Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

10.4. A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

- 11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES
- 12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO
- 14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 14.1.1. nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;
- 14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3. Indenizações e multas.
- 14.5. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
- 16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
- 17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Porto Velho-RO. - Justiça Federal de Rondônia.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

..... de..... de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: